**LEI Nº 1.703/2025**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO PARA O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE UNIÃO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLEONIR ANEIMAR TAUFFER, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1° -** Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivos ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de União da Serra, inscrito no CNPJ sob nº 92.901.958/0001-71, com sede na Rua 25 de Março, nº 750, Centro, no município de União da Serra/RS.

**Art. 2º -** A presente Lei possui amparo na legislação geral municipal nº 709/2007, bem como foi devidamente apreciado e aprovado o incentivo objeto da mesma pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial em reunião realizada em data de 15 de maio de 2025.

**Art. 3° -** O incentivo de que trata o Art. 1º desta Lei consiste em ajuda financeira de meio salário mínimo vigente, pelo período de 01 (um) ano, destinado a auxiliar no pagamento do aluguel onde encontra-se localizada a sede da entidade.

**Art. 4º -** O valor será pago mensalmente para o período autorizado pela presente Lei, valor este a ser pago mediante depósito bancário em conta a ser indicada pelo proprietário do imóvel, CLAUDIMIR PAULINHO GIRARDI, inscrito no CPF sob o nº 438.061.550-20, conforme faz prova o contrato de locação que ficará arquivado nos documentos atinentes a este incentivo para fins de comprovação do presente.

**Art. 5º -** As despesas necessárias para atender a presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento municipal vigente.

**Art. 6º -**  A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, naquilo que couber.

**Art. 7º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

**CLEONIR ANEIMAR TAUFFER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***Fátima Bortoncello***

Secretária Municipal da Administração,

A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural

da Prefeitura Municipal em lugar público e visível

Pelo Período de 20.05.2025à 03.06.2025